ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.943, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA - CPF: 705.262.893-95"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), em favor de Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 3272/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450679 e CRC: E82E6C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2744/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.943, de 01 de dezembro de 2022, que “autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com o senhor Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor de Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 3272/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela utilização de imóvel alugado, onde encontrava-se instalado o CAPS, por período excedente ao estipulado em contrato.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou o imóvel, mantendo a instalação do CAPS por 09 (nove) meses excedentes, sem a formalização de contrato administrativo, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com Pedro Marcel Morais Barbosa. CPF: 705.262.893-95 , no valor de R$17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 450699 e CRC: E8206C8B

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessária a utilização do imóvel, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços prestados pelo CAPS.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 01 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450679 e CRC: E82E6C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 438/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.943, de 01 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450679 e CRC: E82E6C8B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.943**	**01/12/2022**

ID: **450699**
CRC: **E8DE678D**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **01/12/2022 09:08:14** Finalização: **01/12/2022 09:10:23**

Processo Documento

MD5: **C4AD48B533E77720AB12C45432B52B24**

SHA256: **8F672D20238CC8615FB9190585AF6AAB04E1F065264EEED05A07A05A2896CCBA**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2.943/2022

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	01/12/2022 09:08:14

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	01/12/2022 09:08:14

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3272	01/12/2022	451502

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	01/12/2022 10:14:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 450699 e o CRC E8DE678D.

ID: 451571 e CRC: CF20FCBB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3272/2022

Abertura: **07 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 08:09:16 hs**

Interessado: **PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA**

Assunto: **RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE ALUGUEL DE PRÉDIO EM NOME DE PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA - CPF: 705.262.893-95, REFERENTE AOS MESES DE PERMANÊNCIA NO LOCAL POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	07/10/2022 08:40:27	19/10/2022 12:43:09
2	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	19/10/2022 13:02:09	24/10/2022 07:55:16
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	24/10/2022 10:57:26	25/10/2022 21:32:46
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	25/10/2022 21:33:14	28/10/2022 07:42:15
5	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	28/10/2022 07:42:56	28/10/2022 09:51:41
6	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	28/10/2022 10:03:02	03/11/2022 07:55:30
7	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	03/11/2022 09:27:43	03/11/2022 12:27:25
8	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	04/11/2022 10:15:15	10/11/2022 07:57:16
9	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/11/2022 08:00:36	10/11/2022 09:47:50
10	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	16/11/2022 08:42:34	16/11/2022 10:14:38
11	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	17/11/2022 10:43:41	18/11/2022 10:08:02
12	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	18/11/2022 13:29:23	18/11/2022 20:42:33
13	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	21/11/2022 09:38:04	22/11/2022 11:14:03
14	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	22/11/2022 11:14:11	22/11/2022 11:20:26
15	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	22/11/2022 11:21:24	23/11/2022 09:49:08
16	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	23/11/2022 09:49:15	23/11/2022 09:52:04
17	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	29/11/2022 08:47:42	30/11/2022 11:52:17

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3272/2022	07/10/2022	1	3	412650
2	Requerimento -PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	07/10/2022	3	4	412661
3	Despacho Integrado 1	07/10/2022	1	7	412669
4	Relatório COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	19/10/2022	2	8	421277

ID: 451502 e CRC: 4F2B5DBB

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
5	Despacho Integrado 2	19/10/2022	1	10	421297
6	Despacho Integrado 3	24/10/2022	1	11	423132
7	Despacho Integrado 4	25/10/2022	1	12	424399
8	Despacho Integrado 5	28/10/2022	1	13	427115
9	Despacho Integrado 6	28/10/2022	1	14	427450
10	CONTRATO 01	17/05/2022	9	15	311762
11	Ofício 32, Prorrogação do prazo de contrato	17/05/2022	2	24	311788
12	Justificativa de prorrogação de prazos	17/05/2022	2	26	311809
13	Ofício de resposta	17/05/2022	3	28	311816
14	Termo Aditivo 35/21	17/05/2022	4	31	311821
15	Despacho Integrado 7	03/11/2022	1	35	428845
16	Parecer Controle Interno 367	04/11/2022	2	36	430377
17	Despacho Integrado 8	04/11/2022	1	38	430448
18	Despacho Integrado 9	10/11/2022	1	39	435340
19	Despacho Integrado 10	16/11/2022	1	40	437872
20	Despacho Integrado 11	17/11/2022	1	41	439545
21	Termo de Averiguação 850	18/11/2022	1	42	440812
22	Despacho Integrado 12	18/11/2022	1	43	441336
23	Declaração 154	21/11/2022	2	44	441671
24	Despacho Integrado 13	21/11/2022	1	46	441799
25	Despacho Integrado 14	22/11/2022	1	47	443101
26	Despacho Integrado 15	22/11/2022	1	48	443123
27	Despacho Integrado 16	23/11/2022	1	49	443920
28	Declaração DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	23/11/2022	2	50	443933
29	Despacho Integrado 17	29/11/2022	1	52	446877
30	Parecer 669	30/11/2022	5	53	449613
31	Projeto de Lei 2.943	01/12/2022	5	58	450699

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3272/2022

No dia 07 de outubro de 2022 às 08:09 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3272/2022 o presente processo, através de PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA, referente a RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119) com a finalidade de:

> RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE ALUGUEL DE PRÉDIO EM NOME DE PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA - CPF: 705.262.893-95, REFERENTE AOS MESES DE PERMANÊNCIA NO LOCAL POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Francilho Garcia Batista
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 07/10/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **412650** e o código verificador **365072CF**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 412650 v1

PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RONDONIA

SENHOR SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE

AT. SENHOR SIDONIO JOSE DA SILVA

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA ,Brasileiro ,parcialmente incapaz ,portador da cédula de identidade nº 49.909.8934,expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo , inscrito no CPF 705.262.893-95,residente e domiciliado na avenida GUAPORE Nº 2414, Bairro Centro na cidade de GURUPI, estado do Tocantins ,através de seu curador e Genitor **ALMIR BARBOSA** brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG 100.058 .expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Rondonia , inscrito do CPF 084,795,422-68,residente na avenida Guaporé 2414.na cidade de GURUPI estado de TOCANTINS.

Vem através deste instrumento solicitar o pagamento das prestações de serviços realizadas em anexados no documento abaixo referente a locação a alugueres que excederam do limite de contrato com pessoa física supra citada conforme solicitação secretaria de Saúde ,devido a prorrogação , que houve a entrega do prédio do **Centro de atendimento Psicossocial (CAPS**) em caráter de emergência totalizado a quantidade de 9 (nove) meses alugueres, do período sendo de 24 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022. De um imóvel localizado na rua Castelo branco 340 na cidade de OURO PRETO DO OESTE-RO.

Aos quais devem ser acrescidos automaticamente o reajuste pelo índice de acumulo do INPC (= a 24.86%) no qual totalizando o valor de R$ 2.492.00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais) mensais ,no qual o período de 9 (nove) meses no qual totaliza o valor de R$ 22.429,80.(vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reis e oitenta centavos.

ID: 452602 e CRC: 24605CBB

01 de mês de 24 /09/2021 a 24/10/2021	R$ 2.492.20
02 do mês de 24/10/2021 a 24/11/2021	R$ 2.492.20
03 do mês de 24/11/2021 a 24/12/2021	R$ 2.492.20
04- do mês de 24/12/2021 a 24/01/2022	R$ 2.492.20
05-do mês de 24/01/2021 a 24/02/2022	R$2.492.20
06- do mês de 24/02/2022 a 24/03/2022	R$ 2.492.20
07 do Mês de 24/03/2022 a 24/04/2022	R$ 2.492.20
08- do Mês 24/04/2022 a 25/05/2022	R$ 2.492,20
09- do mês de 24/05/ 2022 a 30/06/2022	R$ 2.492.20
Total	**R$.22.429.80**

OURO PRETO DO OESTE-RO 30 DE JUNHO DE 2022.

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA

ALMIR BARBOSA-CURADOR

ID: 451501 e CRC: 24605CBB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	**-PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA**	**07/10/2022**

ID: **412661**
CRC: **246D2CE5**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **07/10/2022 08:37:43** Finalização: **07/10/2022 08:39:25**

Processo Documento

MD5: **14687A18A97166EAE101ACE4535B0349**

SHA256: **9C37292708D5CDEBE6985A763142E81DC38EF8FE025B45FB1A7246C4CBA3B319**

Súmula/Objeto:

REQUERIMENTO-PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	07/10/2022 08:37:43

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	07/10/2022 08:37:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	07/10/2022 08:39:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 412661 e o CRC 246D2CE5.

ID: 451502 e CRC: 4D2B5DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3272/2022

Data/Hora: **07/10/2022 08:40:27**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE, REFERENTE AO REQUERIMENTO (ID-412662) DE PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA CPF: 705.262.893-95, REFERENTE AOS MESES DE ALUGUÉIS POSTERIORES A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 07/10/2022 às 08:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **412669** e o código verificador **65D928DB**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 412669 v1

RELATORIO

O Conselho Municipal de Saúde, através da comissão de fiscalização e recebimento tendo conhecimento de que: o Centro de Atenção Psicossocial realmente funcionou nas dependências do imóvel citado pelo requerente até a data de 30.06.2022 quando foi transferido para instalações própria na Av Daniel Comboni. Tendo sido informado pela secretaria de saúde de que se perdeu o prazo para renovação do contrato que tinha vigência até setembro de 2021 com o custo mensal R$ 1.996,00. Embora não tenha sido renovado, sendo comprovado o índice de correção pelo setor competente o reconhecimento deverá ser aceito no valor apurado.

Ouro Preto do Oeste 19 de outubro 2022

ID: 451572 e CRC: 4D6B5BB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**	**19/10/2022**

ID: **421277**
CRC: **7FC1B5B8**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Adauton Ricardo Costa**
Criação: **19/10/2022 12:55:32** Finalização: **19/10/2022 12:56:35**

Processo

Documento

MD5: **EBA9231586856F7D5A2B5679E72E888A**

SHA256: **924F5D185A96178D704C60E4C6E36DF7B1627B19C7B8525B29E3704B02A401CF**

Súmula/Objeto:
Relatório

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	19/10/2022 12:55:32

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	19/10/2022 12:55:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adauton Ricardo Costa	MEMBRO DA COMISSÃO	19/10/2022 13:01:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
João José Pessoa	Representante pelo SINDSEF	20/10/2022 11:22:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Elia Ribeiro de Araujo	Conselheira Suplente	20/10/2022 12:35:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 421277 e o CRC 7FC1B5B8.

ID: 421277 e CRC: 7FC1B5B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3272/2022

Data/Hora: **19/10/2022 13:02:09**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

EM ATENDIMENTO AO DESPACHO Nº 01 SEGUE RELATORIO CONFORME ID 421277

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 19/10/2022 às 13:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **421297** e o código verificador **FFF91E63**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 421297 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3272/2022

Data/Hora: **24/10/2022 10:57:26**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

O presente processo 3272/2022 referente ao reconhecimento de dívidas em favor de Pedro Marcel de Morais, o qual essa Secretaria, por meio da do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), utilizou o prédio além do tempo previsto no contrato. Nesse sentido, o referido contratado solicitou o reconhecimento da despesa desse período de utilização além do previsto no contrato. Diante desse fato, iniciamos esse processo, para que possamos quitar os valores de utilização do prédio no qual o contratado solicitou, embora reconheçamos a necessidade de quitação, bem como percebamos que houve uma variação no preço dos aluguéis dos imóveis durante esse período, estamos enviando este para o setor de Contabilidade, para que o mesmo de seu parecer reconhecendo ou não o pedido do valor acrescido pelo contratado.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 24/10/2022 às 10:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **423132** e o código verificador **5660576B**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 423132 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3272/2022

Data/Hora: **25/10/2022 21:33:14**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Ante nao estar presente nos autos os pressupostos de admissibilidade da condição de legalidade dos pedidos formulado pelo requerente, uma vez que se se quer há contrato vinculatório, não ha o que se falar em reajuste contratual ou de preco estabalecido, razao pela qual entendemos ser inoportuno qualquer manifestacao aos pedido formulado, sem que haja manifestacao do controle interno e procuradforia juridica. em que pese pelos fatos expostos nao há se quer o que se calcular ou estabelecer nexo de referencia de precos a serem pagos ao requerente.
Devolvemos a secretaria para as devidas justificativas e manifestacoes e demais procedimentos que se requer. Uma vez nao haver fato gerador.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 25/10/2022 às 21:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **424399** e o código verificador **990FA47A**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 424399 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-3272/2022

Data/Hora: **28/10/2022 07:42:56**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para análise.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 28/10/2022 às 07:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **427115** e o código verificador **47B4D3E1**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 427115 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3272/2022

Data/Hora: **28/10/2022 10:03:02**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue, para juntar nos autos cópia do contrato de locação do imóvel, referente ao período anterior a setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 28/10/2022 às 10:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **427450** e o código verificador **40FC2D93**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 427450 v1

PREFEITURA MUNICIPAL
PJ
FLS. 65
OURO PRETO DO OESTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA
Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Belezas naturais no coração da Amazônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 33 /2019

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA"

Aos Vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATARIA**, neste ato representado pelo Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e **PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA/LOCADOR** inscrito no CPF sob o n.º705.262.892-95, residente na Rua Pedro Salomão,172, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** neste ato representado por seu curador (representante legal), **ALMIR BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.058, inscrito no CPF/MF sob o n.º084.795.422-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Salomão,172, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de um imóvel urbano em alvenaria, localizado à Rua Castelo Branco, nº 340, bairro Jardim Tropical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa funcionar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Imóvel urbano em alvenaria para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) com 01 Sala para ser utilizada como consultório médico (psiquiatra), 01 Sala para atendimento psicológico, 01 Sala para atendimento de enfermagem (enfermeira e técnica em enfermagem), 01 Sala para atendimento administrativo (coordenação), 01 Sala para recepção aos pacientes, 01 Sala ampla para ser utilizada como espaço de oficinas de psicoterapia e atendimento em grupo, 01 Cozinha, 01 dispensa com capacidade para armazenamento de material de oficinas, material de limpeza e mantimentos do CAPS, 03

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 66
OURO PRETO DO OESTE

CLÁUSULA SEXTA: O Prazo para locação do referido imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Locatária, mediante Termo Aditivo.

VI - DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, com tolerância de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do recibo mensalmente contado a partir de sua assinatura, e somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação de débitos (CND – Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal).

VII – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

CLÁUSULA OITAVA: O Locador obriga-se a:

a) Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

b) Incorrer nas despesas relacionadas com:

b.1) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b.2) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 67
OURO PRETO DO OESTE

banheiros para serem utilizados pelos pacientes (masculino/feminino) e funcionários, Área de Serviço Coberta. O local deverá conter ainda área externa com local que possa oferecer aos pacientes sombra e segurança e deverá ser bem localizado para facilitar o acesso aos pacientes atendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel deverá ter condições para atender com conforto os pacientes que irão procura atendimento médico, bem como oferecer segurança aos profissionais que estarão prestando serviço no local.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O LOCADOR deverá apresentar Escritura Pública do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual 2019, a Proposta, os documentos que os acompanham, bem como, o Processo Administrativo nº 1663/2019, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal é de R$. 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total do Contrato em R$ 23.952,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais) procedente do orçamento vigente para o corrente exercício. Sendo reservado o valor de R$ 7.984,00 até 31 dezembro de 2019, e o restante do valor contratual será previsto no orçamento do exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Programação Financeira: 10.302.0030.2045.0000
Elemento de despesas: 3.3.90.36.99
Fonte de recursos: RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE
Ficha: 301

IV – DA DESTINAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA: A locação destina-se exclusivamente para o funcionamento das atividades inerentes ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
PJ
FLS 68
OURO PRETO DO OESTE

CLÁUSULA NONA: A Locatária obriga-se a:

a) Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

b) Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

c) Pintar o imóvel por dentro e por fora antes de restituir o imóvel ao locatário, caso tenha sido entregue pintado no momento da locação;

d) Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução nele:

d.1) De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;

d.2) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Locador, através do Conselho Municipal de Saúde;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

g) O locatário não poderá utilizar máquinas ou instrumentos que provoquem ruídos, poluição sonora, e, desconforto aos demais vizinhos, bem como não poderá danificar (furar, riscar, arranhar) o piso e paredes sem autorização do Locador, sob pena de rescisão contratual e reparação de danos;

h) ao desocupar o imóvel, por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, o Locatário fica obrigado, além das formalidades previstas na legislação a comprovar o pagamento/quitação das contas de água e energia elétrica (CAERd/CERON/ELETROBRAS), através de documentos hábeis, devendo ainda pedir a baixa no sistema de cada prestadora de serviços, bem como, proceder o desligamento/suspensão do fornecimento dos serviços (determinando inclusive a retirada do relógio medidor de energia elétrica).

IX – DOS DIREITOS DA LOCATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 69
OURO PRETO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA: São direitos da Locatária:

a) Utilizar o prédio e suas instalações na forma que mais lhe convier desde que o procedimento não danifique e desvaloriza o imóvel;
b) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato, devendo comunicar com antecedência mínima de 30 dias.
c) O locador ficará responsável por qualquer tipo de recuperação do prédio, desde que a locatária não tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos do Locador:

a) Consentir a realização de obras e serviços no prédio;
b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço;
c) Receber o pagamento na forma avençada, salvo motivos de força maior.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato o LOCADOR, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,3%(trinta centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10%(dez por cento);

b) na hipótese da contratada recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 70
OURO PRETO DO OESTE

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III- As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o Locatario, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

IV- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Locataria, pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

V- Além das penalidades citadas, o locador ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n° 8666/93.

VI- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo locatário, o locador ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VII- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o locatário poderá ser aplicado à Locadora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados ao locador

XI- DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 71
OURO PRETO DO OESTE

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (conforme resolução) emitirá termo de recebimento e só então o processo será encaminhando para pagamento.

XII – DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial pelo locador de qualquer clausula ou disposições deste Contrato implicara na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Constitui, ainda, motivos para rescisão, às causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, o Locador reconhece os Direitos da Administração.

XIII- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, o Locador ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 72
OURO PRETO DO OESTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Belezas naturais no coração da Amazônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 24 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
VISTO EM: 24 /09 /19

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	**01**	**17/05/2022**

ID: **311762**
CRC: **1ACCCF87**
Processo: **1-1656/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **17/05/2022 09:08:35** Finalização: **17/05/2022 09:21:27**

Processo

Documento

MD5: **F97E3A8F57C7F104F5BF85FDED613436**

SHA256: **B07102581C7F85FEA3557099A80FC4222B46F42FEAB76E43946A7388F3BFBD93**

Súmula/Objeto:

Contrato de aluguel

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	17/05/2022 09:08:35

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DESPESA	17/05/2022 09:08:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	17/05/2022 09:21:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 311762 e o CRC 1ACCCF87.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 32/SEMSAU/2021

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
Pedro Marcel Morais Barbosa
Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Prorrogação do prazo de contrato

Prezado Senhor(a),

Vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria manifestação e interesse quanto a prorrogação do contrato N.º 33/2019, referente a locação de imóvel urbano em alvenaria destinado ao CAPS. Informamos que o referido contrato será prorrogado pelo prazo de seis (06) meses.

Atenciosamente,

Sidônio José da Silva
Assessor Especial da SEMSAU

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 11/03/2021 às 11:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **72474** e o código verificador **00C40435**.

Referência: Processo nº 1-1663/2019. Docto ID: 72474 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**32, Prorrogação do prazo de contrato**	**17/05/2022**

ID: **311788**
CRC: **D3463607**
Processo: **1-1656/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **17/05/2022 09:26:04** Finalização: **17/05/2022 09:28:37**

Processo | Documento

MD5: **D5D1EEAD24A007EEAF96F0C02BE59333**

SHA256: **CAEF2806F4CDE950DC37296856B069B2BABD5F0E5AFEABEEF0C83B13BCB9D95D**

Súmula/Objeto:

Ofício de Prorrogação de Prazos

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	17/05/2022 09:26:04

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DESPESA	17/05/2022 09:26:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	17/05/2022 09:28:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 311788 e o CRC D3463607.

ID: 451502 e CRC: 4D2B5DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Apresente justificativa tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 33/2019, com o Segundo Termo Aditivo, em nome de PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA, representado por seu curador Almir Barbosa referente ao aluguel do imóvel onde atualmente está localizado como CAPS.

Trata-se de objeto de locação de um imóvel urbano em alvenaria, localizado a rua Castelo Branco, n.º 340, bairro jardim tropical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa funcionar o CAPS Centro de Atenção Psicossocial.

Portanto neste contexto, é indiscutível que os serviços objeto do contrato sejam tratados como de natureza continuada, uma vez que deles se valem diariamente a nossa Administração. Cabe ressaltar que a contratada por meio de documentos em anexo ao processo manifestou seu interesse em continuar a prestação dos serviços.ID 74690.

Por tanto não existe nem um impedimento para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, em editar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o serviço vem atendendo de maneira satisfatória as necessidades do serviço.

O valor do contrato é de R$ 11.976,00, Global sendo o valor mensal R$ 1.996,00, justificamos ainda que a prorrogação do contrato será referente a data, sendo que o valor permanecerá o mesmo do contrato inicial.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Jordania de Oliveira dos Reis**, **Diretor Administrador do FMS**, em 16/03/2021 às 11:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **74705** e o código verificador **D2DE0ECB**.

Referência: Processo nº 1-1663/2019. Docto ID: 74705 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**de prorrogação de prazos**	**17/05/2022**

ID: **311809**
CRC: **957501EB**
Processo: **1-1656/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **17/05/2022 09:33:13** Finalização: **17/05/2022 09:35:22**

Processo | Documento

MD5: **E39588DD39DE3579DA0DFF83DB84B617**

SHA256: **54F674FD3A941FD4D2D8C4C74B5B95F818C723ACCACEA5CA3DB6C6B3AFB65C1D**

Súmula/Objeto:

Justificativa solicitando prorrogação de prazos

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	17/05/2022 09:33:13

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DESPESA	17/05/2022 09:33:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	17/05/2022 09:35:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 311809 e o CRC 957501EB.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

A Prefeitura municipal de ouro preto do oeste-Rondonia-ro

A secretaria municipal de saúde

ATT SIDONIO JOSE DA SILVA

Pedro marcel morais barbosa , CPF 705.262.892-95 brasileiro, maior, incapaz, através de seu representante legal Almir barbosa CPF 084.795.422-68 vem através do presente informar quer concordamos com prorrogação do contrato por mais seis meses conforme solicitação através do oficio 032/2021,de 11/03/2021. Destinado para uso a secretaria municipal de saúde.

ATENCIOSAMENTE

OURO PRETO DO OESTE-RO 11 DE MARÇO DE 2021

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA

ALMIR BARBOSA

DURADOR

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Resposta**	**16/03/2021**

ID: **74690**
CRC: **28FB29E7**
Processo: **1-1663/2019**
Usuário: **Jordania de Oliveira dos Reis**
Criação: **16/03/2021 10:53:41** Finalização: **16/03/2021 10:56:20**

Processo

Documento

MD5: **7B6B8D5CCECCD580BFCF24D1EC5E5056**

SHA256: **9B63199BB7BBC97A922EBE2C42C1B69DDB0162DEC2A8F5459BD413713F79E5E4**

Súmula/Objeto:

RESPOSTA DO OFÍCIO/ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/03/2021 10:53:41

ASSUNTOS

LOCACAO DE IMOVEL	16/03/2021 10:53:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 74690 e o CRC 28FB29E7.

ID: 45152 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**de resposta**	**17/05/2022**

ID: **311816**
CRC: **FEF19AB8**
Processo: **1-1656/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **17/05/2022 09:36:06** Finalização: **17/05/2022 09:37:25**

Processo

Documento

MD5: **CF4134871542FDFE6E75AAF14FDEF9E5**

SHA256: **C85F81197479D247AB25A6F6214395CDCEB8DEA04DEC31156BE6ECEC848C2DFA**

Súmula/Objeto:

Ofício de resposta da empresa

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	17/05/2022 09:36:06

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DESPESA	17/05/2022 09:36:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	17/05/2022 09:37:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 311816 e o CRC FEF19AB8.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 35/21

CONTRATO Nº 33/2019
CELEBRAÇÃO: 18 .03.21
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 33/2019, celebrado em 24 de setembro de 2019, conforme justificativa da SEMSAU id 74705, os quais integram o processo administrativo nº 1663/2019.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Programação: 10.302.0030.2045.0000 -e Elemento de Despesa nº : 3.3.90.36.00

INTERVENIENTE: SEMSAU

PROCESSO Nº 1663/2019

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:18/03/2021 A 25/03 /2021

Alisçia Viana Gonçalves
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0825
De: 18/03/2021 A 25/03/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	**35**	**22/03/2021**

ID: **77676**
CRC: **D052B232**
Processo: **1-1663/2019**
Usuário: **Aliseia Viana Goncalves**
Criação: **22/03/2021 12:18:04** Finalização: **22/03/2021 12:19:17**

Processo | Documento

MD5: **B4BC853D38E1908688EBF6BAF48ECE33**

SHA256: **5E925A533B37A59AD3AE00595E84BE0578C3E3E067D17962023E005689875A7F**

Súmula/Objeto:

TERMO ADITOVO Nº 35 DE 17.03.2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/03/2021 12:18:04

ASSUNTOS

LOCACAO DE IMOVEL	22/03/2021 12:18:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo Aditivo 35	17/03/2021	75312

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 77676 e o CRC D052B232.

ID: 77676 e CRC: D052B232

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	**35/21**	**17/05/2022**

ID: **311821**
CRC: **2C415A24**
Processo: **1-1656/2022**
Usuário: **Francilho Garcia Batista**
Criação: **17/05/2022 09:37:58** Finalização: **17/05/2022 09:39:47**

Processo

Documento

MD5: **4BA4EFC336FCC3C94336A46B4399FA4E**

SHA256: **61DACF9B35272F61A72928F52E76206A39F534530C5078CE82D8E7B062BFD1F0**

Súmula/Objeto:

Termo aditivo de prazo

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	17/05/2022 09:37:58

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DESPESA	17/05/2022 09:37:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francilho Garcia Batista	Diretor Administrativo do FMS	17/05/2022 09:39:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 311821 e o CRC 2C415A24.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-3272/2022

Data/Hora: **03/11/2022 09:27:43**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com documentos solicitados para nova análise

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 03/11/2022 às 09:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **428845** e o código verificador **BD6E194A**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 428845 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 367/CSCI/2022

Versa o Processo n. **3272/SEMSAU/2022**, sobre análise para reconhecimento de dívida referente ao uso do imóvel durante o período de 09 (nove meses) de permanência das atividades do Centro de Atendimento Psicossoal - CAPS, no prédio de propriedade particular, posterior ao encerramento do **CONTRATO Nº 33/2019.**

Nesse sentido, vale ressaltar que a NOTA TÉCNICA Nº 972/2019/CGUNE/CRG, dispõe que nos casos de assunção de despesa sem cobertura contratual (ou reconhecimento de dívida decorrente de contrato verbal) [...].

Deverá ser feita a apuração da responsabilidade de quem tenha dado causa a assunção da despesa sem cobertura contratual conforme se verá a seguir:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI. [...].

No entanto, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, não se retira a obrigação da Administração Pública o dever de indenizar o contratado independentemente da existência de contrato ou contrato nulo, conforme abaixo transcrito:

> Lei Federal nº 8.666/93...
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
>
> Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Desta forma, verifica-se nos autos do processo em epígrafe que houve a efetiva utilização do imóvel particular pela administração pública, conforme demonstrado pelo Conselho Municipal de Saúde (ID 421277).

Sendo assim, fundamentado na declaração emitida pelo Conselho Municipal de Saúde e demais documentos comprobatórios da efetiva utilização do imóvel de propriedade particular, este Controle Interno opina favoravelmente pelo reconhecimento da dívida, tomando por base no extinto **CONTRATO Nº 33/2019**, o equivalente ao valor mensal do aluguel de R$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais). De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 33/2019**, durante o período de 9 (nove) meses, pela utilização do CAPS, sem a existência de contrato, perfazendo o total de R$ 17.964,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Quanto ao **reajuste**, vale ressaltar conforme o Parecer da Contabilidade, constante no (ID 424399) que não estão presentes nos autos os pressupostos de admissibilidade da condição de legalidade do pedido formulado pelo requerente, uma vez que se quer há contrato vinculatório, não há o que se falar em reajuste contratual ou de preço estabelecido, razão pela qual entendemos ser inoportuno qualquer manifestação ao pedido formulado.

Apesar do pronunciamento contrário do Departamento de Contabilidade, não se pode esquecer que a Administração não pode se locupletar pelo uso de imóvel pertencente ao terceiro, causando o enriquecimento ilícito sem causa. Nesse sentido, há que se reconhecer que, mesmo de forma irregular, houve o uso do imóvel que à época, atendia à finalidade pública. O fato de se prolongar a vigência do contrato de forma irregular, pois não houve o aditamento, não pode ser motivação para a recusa do pagamento.

Assim, há que se reconhecer que houve o vínculo entre a Administração e o terceiro, cuja relação anterior era regulada pelo Contrato nº 33/2019, embora com prazo vencido. A situação é irregular, mas gera consequências.

Quanto ao pedido de reajuste, não deve prevalecer, pois o art. 59 da Lei 8.666/93 veda a aplicação dos efeitos jurídicos aos contratos declarados nulos. No entanto, caso haja pronunciamento favorável, os valores devem ser atualizados monetariamente.

Desta forma, encaminhamos o processo nº **3272/SEMSAU/2022**, para conhecimento da SEMSAU.

E posteriormente, recomendamos o envio para Emissão e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que mesmo sem a existência do contrato escrito, restou demonstrado a existência do uso do imóvel particular durante o período de 09 (nove meses) relativo a permanência das atividades do Centro de Atendimento Psicossoal - CAPS, resultando no vínculo jurídico entre as partes, gerando obrigações e direitos.

Recomendamos ao gestor a abertura de procedimento para apuração da responsabilidade do agente que deu causa, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/1993.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de novembro de 2022

Eliabe Leone de Souza

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 04/11/2022 às 10:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **430377** e o código verificador **2042A1FC**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 430377 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-3272/2022

Data/Hora: **04/11/2022 10:15:15**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o processo nº 3272/SEMSAU/2022 com o Parecer nº 367/CSCI/2022

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 04/11/2022 às 10:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **430448** e o código verificador **C194962B**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 430448 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-3272/2022

Data/Hora: **10/11/2022 08:00:36**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para análise e parecer conforme recomendação do Controle Interno, para que possamos prosseguir com os trâmites.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 10/11/2022 às 08:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **435340** e o código verificador **94F4C97C**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 435340 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-3272/2022

Data/Hora: **16/11/2022 08:42:34**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Veio o presente processo para análise jurídica quanto ao reconhecimento de dívida do aluguel, referente ao período após o vencimento contrato nº 33/2019. Após análise dos documentos acostados ao presente processo, verifica-se que é necessário: - no relatório da comissão (id 421277), deverá ser acrescentado o período que a Semsau usou o prédio, após o vencimento do contrato, bem como o valor total devido ao proprietário do imóvel; - a declaração do Secretário de Saúde quanto a concordância do uso do prédio após o vencimento do contrato, qual o período e quanto ao valor devido ; -declaração orçamentária quanto ao valor a ser reconhecido.
Segue para providências da SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 16/11/2022 às 08:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **437872** e o código verificador **81F02702**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 437872 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-3272/2022

Data/Hora: **17/11/2022 10:43:41**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para atender as adequações solicitadas pela Procuradoria Jurídica.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 17/11/2022 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **439545** e o código verificador **04B96A9A**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 439545 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE AVERIGUAÇÃO

RELATÓRIO

Em razão da solicitação do despacho da Procuradoria Jurídica, ID:437872 quanto ao período em que a SEMSAU utilizou o prédio após o vencimento do Contrato 33/2019, esse Conselho vem por meio deste prestar as seguintes informações. No que tange ao tempo que excedeu esse contrato, verificou-se que após o vencimento na data de 24 de setembro de 2021, o devido prédio continuou sendo utilizado até a data de 30 de junho de 2022, totalizando 9 (nove) meses e 5 (Cinco) dias. Com isso, esse Conselho Municipal de Saúde, esclarece que de fato houve essa utilização e, que o período citado na notificação do contratado está de acordo com o ocorrido.

Com relação ao valor, em pesquisa no processo 1663/2019, o contrato 33/2019, o valor mensal é de R$ 1.996,00 (Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), e que prevê reajuste anual, conforme INPC.

Considerando que o referido contrato teve seu primeiro aditivo de prazo em 24/09/2020, por seis meses, bem como o segundo termo aditivo de prazo 24/03/2021 e em nenhuma oportunidade houve aditivo de valores.

Considerando que o período excedente ao contrato não atingiu o prazo para a correção, subentende-se que deverá ser considerado o valor inicial, ou seja; R$ 1.996,00 X 9 = R$ 17.964,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Portanto, essa Comissão considera o valor apurado a ser pago.

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/11/2022 às 10:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elia Ribeiro de Araujo**, **Conselheira Suplente** , em 18/11/2022 às 12:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **João José Pessoa**, **Representante pelo SINDSEF**, em 18/11/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **440812** e o código verificador **A80056C7**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 440812 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)

1-3272/2022

Data/Hora: **18/11/2022 13:29:23**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para providências

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/11/2022 às 13:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441336** e o código verificador **4C6BDE3D**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 441336 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Declaração: 154

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, representado por seu Assessor Especial, Senhor Sidônio José da Silva, vem por meio desta esclarecer os motivos pelos quais o uso do prédio excedeu o prazo do contrato, em resposta ao questionamento no despacho ID: 437832 da procuradoria Jurídica.

Foi realizado por meio do contrato nº 33/2019 a locação de um imóvel para a instalação do CAPS, no valor mensal de R$ 1.996,00. (Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis), perfazendo o valor total do contrato R$ 23.952,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais), tendo em vista que esse contrato teria um prazo de vigência de 12 meses e, podendo ser prorrogado, como previsto na lei 8666/93 inc. II do art. 57 em até 60 meses. Nesse sentido, houve-se prorrogações para a continuidade desse serviço, sendo que o último termo aditivo em pauta, foi realizado na data de 18 de março de 2021, com vigência apenas de 06 meses, com vencimento em 24 de setembro de 2020, pois acreditava-se à época que a empreiteira entregaria a obra de construção do prédio próprio.

Contudo, na data de 01/10/2021 CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.541.146/0001-44 por intermédio de seu representante legal, Sr (a) IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO portador(a) do RG nº 1218714 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF sob nº 020.119.312-40, Solicita a` Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-SECRETARIA DE SAUDE -SENSAU o aumento de 30 (trinta) dias de prazo para finalização da obra referente ao Contrato 49/2020, Reforma do Bloco D para a retomada dos reparos e itens faltantes da obra e, assim impedindo que essa mudança fosse realiza no final do no de 2021.

Posteriormente, próximo da realização da mudança, a Sr.ª Wanessa Soares Del Piero, Administradora do CAPS que havia assumido em janeiro a direção dessa unidade, verificou que as dependências não atenderiam a necessidade e, solicitou que fosse realizada algumas adequações e ampliações no prédio. Além disso, a energia e a água que atenderia esse setor, estava ligada ao prédio do Centro de Saúde Ouro Preto, assim solicitou-se que a CAERD e ENERGISA fizesse essas ligações, com isso tendo que aguardar o tempo de prazo que essas empresas solicitaram para realizar esses serviços.

Ademais, foram realizadas as compras dos materiais no mês de março, a fim de se adequar as ampliações que a administradora solicitou. Com isso, as adequações necessárias foram realizadas no mês de abril para que se estivesse de acordo com o que venha atender a clientela que faz uso desses serviços e também estar de modo que facilite o trabalho do profissional afim de que se desempenhe com excelência seu trabalho.

Por fim, na data de 12 de maio de 2022, o CAPS realizou sua transferência de sede ao prédio próprio na Av. Daniel Comboni. Assim, justifica-se que na fé de que não demoraria para

que essa mudança fosse realizada, haja vista que o prédio do CAPS se encontrava em fase final, o prazo se prolongou além do esperado, causando com isso, um acréscimo no tempo de permanência no prédio alugado.

Ouro Preto do Oeste, aos 21 de novembro de 2022

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 21/11/2022 às 08:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 21/11/2022 às 09:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441671** e o código verificador **2D6E27C5**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 441671 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)

1-3272/2022

Data/Hora: **21/11/2022 09:38:04**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo atendidas as solicitações para novas providências

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 21/11/2022 às 09:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441799** e o código verificador **FAA01EF3**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 441799 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 14)

1-3272/2022

Data/Hora: **22/11/2022 11:14:11**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo a pedido.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**, **Assessora Juridico** , em 22/11/2022 às 11:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **443101** e o código verificador **C6EC3105**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 443101 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 15)

1-3272/2022

Data/Hora: **22/11/2022 11:21:24**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para atender a solicitação da Procuradoria Jurídica ID: 437872, na qual solicita que seja realizada a declaração orçamentária quanto ao valor a ser reconhecido.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 22/11/2022 às 11:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **443123** e o código verificador **549AD7B8**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 443123 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 16)

1-3272/2022

Data/Hora: **23/11/2022 09:49:15**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA FIRMAR DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE ORCAMENTARIA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 23/11/2022 às 09:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **443920** e o código verificador **7056DE8D**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 443920 v1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Sidônio José da Silva, nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, declaro que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2022 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, que estabelece requisitos exigidos para a Locação de Imóveis para fins de prestação de Serviços na área da Saúde.

Identificação das Despesas conforme segue:

Programa	10.302.0030.2045.000	10.301.0001.2033.0000	10.301.0001.2033.0000
Ficha	220	191	CRIAR FICHA
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00 (Outros Serv Terceiro Pessoa Física)	3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições)	3.3.90.92.00 (Pgto de Despesas de Exercício Anterior)

Ouro Preto do Oeste, 23 de novembro de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

ID: 451501 e CRC: 6D685798

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	**23/11/2022**

ID: **443933**
CRC: **6DB81794**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **23/11/2022 09:52:11** Finalização: **23/11/2022 10:24:28**

Processo

Documento

MD5: **0F19946D50D1C1A93D2D1B84C7619E0D**

SHA256: **A86D09ED4AE3916E52D3E567F9B550556DC21FB72673DE3C460E35C7D98764B9**

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	23/11/2022 09:52:11

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	23/11/2022 09:52:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Ordenador De Despesas Da SEMSAU	23/11/2022 10:33:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 443933 e o CRC 6DB81794.

ID: 451502 e CRC: 4DB5DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 17)

1-3272/2022

Data/Hora: **29/11/2022 08:47:42**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo atendidas as solicitações para dar andamento ao processo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francilho Garcia Batista**, **Diretor Administrativo do FMS**, em 29/11/2022 às 08:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **446877** e o código verificador **4105BEA1**.

Referência: Processo nº 1-3272/2022. Docto ID: 446877 v1

PARECER JURÍDICO Nº 669/2022
PROCESSO Nº 3272/2022
INTERESSADO: PEDRO MARCIEL MORAIS BARBOSA
DATA: 30/11/2022

Trata o presente, de análise referente à reconhecimento de dívida por continuidade de uso de imóvel particular, por 09 (nove) meses, posterior ao encerramento do Contrato n°33/2019, para as atividades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

O processo foi instruído com o Requerimento do interessado (ID: 412661); o Relatório da Comissão de Fiscalização e Recebimento do Conselho Municipal de Saúde (ID: 421277); o Contrato (ID: 311762) e demais documentos pertinentes à prorrogação e aceite. Houve manifestação do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI).

Observando os documentos juntados aos autos, conclui-se que houve efetivamente o uso do imóvel por tempo superior ao previsto no contrato, de maneira irregular, considerando que não houve aditivo do contrato. Contudo, ainda que a utilização do imóvel tenha sido estendida sem previsão contratual, há obrigação de indenizar o contratado, conforme dispõe o Art. 59 da Lei n°8.666/93:

> **Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**
>
> **Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.**

Ainda, extrai-se a declaração da Comissão:

> *"o Centro de Atenção Psicossocial realmente funcionou nas dependências do imóvel citado pelo requerente até a data de 30.06.2022 quando foi transferido para instalações própria na Av Daniel Comboni."*

Dado o reconhecimento da continuidade do uso do imóvel pela Administração Pública, por mais 09 (nove) meses, vez que o CAPS deveria ter deixado as dependências do imóvel no mês de setembro de 2021, e que só ocorreu em junho do ano seguinte, deve a Administração Pública realizar o pagamento referente aos meses excedentes à previsão contratual.

Sendo assim, como houve a prestação de serviços sem a contraprestação, conforme requerido, após a análise pelo Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), atestando sobre a existência da despesa a ser reconhecida, é encaminhada para a Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico.

O parecer da CSCI, não aponta oposição para o reconhecimento.

Deste feito, considera-se imperioso produzir à compensação patrimonial para o particular, visto que a utilização do imóvel por tempo superior ao estipulado em contrato, sem o pagamento, caracterizaria enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

Consubstanciando o exposto, a jurisprudência é pacífica.

Nesse sentido, o STJ já avaliara a questão, em cuja ementa constou o seguinte entendimento:

> **(....)**
> **4 – Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular.**
> **5 - As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública.**
> **(STJ, REsp nº 468.19/SP, rel. Min. José Delgado, decisão unânime da primeira Turma, publicada em 12.05.2003)**

Há outros julgados do STJ que adotaram orientação similar:

> **O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício (STJ REsp nº 753.039/PR, 1ª T., rel. Min. Fux, DJ de 03.09.2007).**

> **(...) Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009).**

Desta forma, podemos concluir que a jurisprudência dá conotação de regularidade nos casos de reconhecimento de dívida, desde que se atente ao correto procedimento e a devida apuração de responsabilidade, sempre objetivando a evitar o enriquecimento ilícito e a prática administrativa eivada de vícios.

Nesse sentido, a doutrina do mestre Hely Lopes Meirelles:

> **"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."**

Portanto, trata-se de dever da Administração Pública indenizar o particular se aquela foi beneficiária do serviço, sob pena de estarmos diante de um caso de enriquecimento sem causa por parte do Poder Público.

Haja visto a comprovação da efetiva utilização do imóvel e da obrigação em indenizar o proprietário, pelo período de 09 (nove) meses, deve-se analisar acerca do reajuste requerido pelo Proprietário.

Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade, no sentido de que não há nos autos os pressupostos de admissibilidade da condição de legalidade do pedido formulado pelo requerente, visto que não há contrato vinculatório, não há o que se falar em reajuste contratual ou de preço estabelecido.

Portanto, conclui-se que quanto a obrigação da Administração Pública em indenizar o particular que efetivamente prestou serviços, restou comprovado o vínculo, que apesar de irregular e sem previsão contratual gerou obrigações. E que, quanto ao reajuste e valores apresentados pelo requerente, não merecem prosperar, visto que não há previsão legal e/ou contratual que respalde tal pedido, devendo ser calculado sobre o valor previsto no Contrato n°33/2019, considerando que era este que regia o acordo entre as partes.

No âmbito do Município, inexiste norma regulamentadora para o reconhecimento de dívida, razão pelo qual, não há um procedimento previamente estabelecido para a análise de controle.

Para a instrução do feito, o processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com o requerimento efetuado pelo prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço; a declaração do prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado; a justificativa da autoridade competente da unidade, contendo os motivos que levaram à não observância do prazo previsto em contrato; a comprovação de que os serviços foram prestados; justificativa do valor; a declaração de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de

dívida e por fim, o termo de reconhecimento de dívida, além de outros que o setor contábil ou de controle exigir.

Ante o exposto, o parecer jurídico, excluídas as questões técnicas e de conveniência, é emitido no sentido de que é possível o reconhecimento da dívida, quando há a comprovação da efetiva realização dos serviços, da inexistência de judicialização, a declaração do ordenador que justifique os motivos que levaram a não observância do prazo para renovação do contrato e do valor, a inexistência de pagamentos de parcelas que correspondam ao objeto do reconhecimento.

Outro evento de natureza obrigatória, é a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao feito de modo irregular.

Assim, conforme solicitado, a matéria deverá ser levada à apreciação do Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Chayenne K. Gomes – Assessora Jurídica

ID: 451502 e CRC: 06256788

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**669**	**30/11/2022**

ID: **449613**
CRC: **C63F0733**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **30/11/2022 11:52:23** Finalização: **01/12/2022 09:07:53**

Processo

Documento

MD5: **46E52DAEB0618FA79D2BE83CE32969AB**

SHA256: **E514D74E1D5D4BD1361800183E9F78D4FB8F417B2AD90BF5F48F0385465101CF**

Súmula/Objeto:

Parecer 669/2022

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	30/11/2022 11:52:23

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	30/11/2022 11:52:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessora Juridico	01/12/2022 09:08:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 449613 e o CRC C63F0733.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.943, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA - CPF: 705.262.893-95"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), em favor de Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 3272/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450[illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2744/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.943, de 01 de dezembro de 2022, que “autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com o senhor Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor de Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 3272/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela utilização de imóvel alugado, onde encontrava-se instalado o CAPS, por período excedente ao estipulado em contrato.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou o imóvel, mantendo a instalação do CAPS por 09 (nove) meses excedentes, sem a formalização de contrato administrativo, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com Pedro Marcel Morais Barbosa. CPF: 705.262.893-95 , no valor de R$17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 450[illegible] e CRC: [illegible]

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessária a utilização do imóvel, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços prestados pelo CAPS.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 01 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450509 e CRC: 4B2B5788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 438/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.943, de 01 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa Pedro Marcel Morais Barbosa – CPF: 705.262.893-95”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 450[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.943**	**01/12/2022**

ID: **450699**
CRC: **E8DE678D**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **01/12/2022 09:08:14** Finalização: **01/12/2022 09:10:23**

Processo Documento

MD5: **C4AD48B533E77720AB12C45432B52B24**

SHA256: **8F672D20238CC8615FB9190585AF6AAB04E1F065264EEED05A07A05A2896CCBA**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2.943/2022

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	01/12/2022 09:08:14

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	01/12/2022 09:08:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	01/12/2022 10:14:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 450699 e o CRC E8DE678D.

ID: 451502 e CRC: 4DF2B5DB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3272**	**01/12/2022**

ID: **451502**
CRC: **4D6B5D1F**
Processo: **1-3272/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **01/12/2022 13:02:48** Finalização: **01/12/2022 13:03:06**

Processo

Documento

MD5: **69275B0E2D377400C3BF4D80E1316C40**

SHA256: **C13E36CD82A0D00291989C5AF18A15434CD0D833C932C783491704D06305165D**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2.943/2022

INTERESSADOS

PEDRO MARCEL MORAIS BARBOSA	Gurupi	TO	01/12/2022 13:02:48

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	01/12/2022 13:02:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2.943	01/12/2022	450699

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 451502 e o CRC 4D6B5D1F.

ID: 451571 e CRC: CF20FCBB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2943**	**01/12/2022**

ID: **451571**
CRC: **CF20FCBB**
Processo: **17-563/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **01/12/2022 13:25:46** Finalização: **01/12/2022 13:26:35**

Processo

Documento

MD5: **867A81CF361A4BAACB386B9A8202F5F1**

SHA256: **92843E3380F5D0B9BAF1D6473208D0ACB6DBCF8D484E80C2BDA01CBF3D5A804C**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2943/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/12/2022 13:25:46

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	01/12/2022 13:25:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	01/12/2022 13:26:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 451571 e o CRC CF20FCBB.